



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 13 de janeiro de 2025, que: *“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”*.

O projeto foi submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores, conselheiros tutelares e agentes políticos do Poder executivo Municipal de Deodápolis/MS.

O projeto pretende conceder reposição das perdas salarial durante o último exercício aos servidores do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS.

Para a revisão geral anual, aplica-se o índice apurado pelo Poder Executivo, com base no IPCA/IBGE, correspondente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) para os servidores.

Ao que compete a essa comissão analisar, verificou-se que:

Quanto à revisão geral anual, não constitui aumento salarial ou reajuste, sendo prevista na Constituição e na Lei Orgânica e pode ser aplicada aos servidores e agentes políticos, não vislumbramos impedimentos para a sua aprovação.

Constata-se que a medida é necessária para repor as perdas salariais, e o **direito à revisão geral anual é assegurado no inciso X do art. 37 da CF, bem como na Lei Orgânica do Município, em seu art. 91, inciso VIII.**

Desta forma, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.



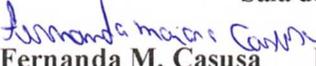
**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**CNPJ 15.905.565/0001-95**

---

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei complementar municipal de iniciativa do Poder Executivo nº 001 de 13 de janeiro de 2025. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 17 de janeiro de 2025.

  
**Fernanda M. Casusa**  
Relator  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

  
**Francisco E. de Oliveira**  
Presidente  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final

  
**Wanderley de A. B. Carvalho**  
Membro  
Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação Final